PREFEITURA DE BREJÃO
GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 807

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Origem: **Processo Licitatório nº 001/2022.**
Tomada de Preços nº 001/2022.
Contrato Administrativo PMB nº 008-03-2022.
Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA
Operação Caixa nº: 1074563-88.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 008-03/2022, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE,** E A **EMPRESA CONSTRUTORA HIDRATTA SANEAMENTO LTDA EPP (HIDRATTA)** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80.**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernado, nº 01, Bairro: Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito o Sr. **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.145.234-**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 008-03/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HIDRATTA SANEAMENTO LTDA EPP (HIDRATTA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80**, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife/PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**, brasileiro, empresário, portador da CI/R[redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº ***.054.414-**, doravante denominada CONTRATADA, considerando as razões elencadas na Decisão Administrativa exarada em 02 de maio de 2025, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.n-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250618111626.pdf
assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 808

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo PMB nº 088-03/2022, firmado entre as partes em 23 de março de 2022, tendo por objeto o presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de engenharia para pavimentação em diversas vias no município de Brejão/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, caraterizado pela atraso injustificado no reinício dos serviço e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados, obrigações contratuais.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal Competente e tem respaldo na Cláusula Oitava, e ainda, Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 008-03/2022, artigo 78, inciso III e IV, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025, o Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022 e demais termo aditivo que esteja vigente, visto que a contratada apresenta atraso injustificado no reinicio dos serviço e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados, obrigações contratuais.

4.2. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o contrato original e seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

5. CLÁUSULA QUUINTA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250618111626.pdf assinado por: idUser 433

Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Fl. nº 809

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - Amupe, Portal Transparência Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Não logrando êxito a conciliação/mediação, será competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não possa ser dirimida administrativamente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

7.2. E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 02 de maio de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250618111626.pdf
assinado por: idUser 433